

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

## CADERNO DE ENCARGOS

Processo n.º 70/CPR/JFA/2025

### “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DO MERCADO DE NATAL”

#### Capítulo I

#### Disposições gerais

##### Cláusula 1.ª

#### Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de serviços de animação no Mercado de Natal em Alvalade.

##### Cláusula 2.ª

#### Contrato

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - b) O presente Caderno de Encargos;
  - c) A proposta adjudicada;
  - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

##### Cláusula 3.ª

#### Prazo

O contrato tem a duração de 24 (vinte e quatro) dias com início a 25 de novembro e término a 18 de dezembro 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

## Capítulo II

### Obrigações contratuais

#### Secção I

#### Obrigações do prestador de serviços

#### Cláusula 4.ª

#### Obrigações principais do prestador de serviços

1 – A prestação de serviços, de animação do mercado de Natal, será feita nos seguintes termos e incluirá:

a) Um Hospedeiro / Apoio à organização durante a iniciativa nas diversas tarefas nas datas e horário a discriminados infra para apoio à organização em geral e ainda para: apoio na elaboração de documentos diversos; montagem de decoração e materiais de comunicação; guarda de chaves; receção e orientação de entidades externas; check-in e check-out e durante o Mercado aos comerciantes;

-Dias 24, 25, 26, 27, 28 de novembro das 14h às 17h;

-Dia 2 de dezembro das 10h às 18h;

-Dia 3 de dezembro das 07h às 15h;

-Dia 4 de dezembro das 07h às 20h45;

-Dias 5, 6 de dezembro das 09h45 às 21h45;

-Dias 7,8, 9 de dezembro das 09h45 às 20h45;

-Dias 10 de dezembro 09h45 às 23h45;

-Dia 11 de dezembro das 07h às 20h45;

-Dias 12,13 de dezembro das 09h45 às 21h45;

-Dias 14, 15, 16 de dezembro das 09h45 às 20h45;

-Dia 17 de dezembro das 09h45 às 23h45;

-Dia 18 dezembro das 08h00 às 17h.

b) A animação com os seguintes recursos e performances:

#### b.1) Dias Úteis:

- Um Pai natal dias 4,5,12 de dezembro das 17h às 20h - Permanecendo a maior parte do tempo na casa do Pai Natal, deslocando-se na área do evento por pequenos períodos, animando os transeuntes;
- Dois Duendes dias 9,10,11,15,16,17 de dezembro das 17h às 19h:30 - Permanecendo a maior parte do tempo na casa do Pai Natal, deslocando-se na área do evento por pequenos períodos, animando os transeuntes;

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- Um Andas LED dias 4,12 de dezembro das 18h às 19h:30 - Animação Ambulante;
- Dois Mimos dias 4,5,11,12 de dezembro das 17h:30 às 19h:30 - Animação Ambulante;
- Uma Mascote Natalícia dia 4 de dezembro das 17h:30 às 19h:30 - Animação Ambulante;
- Uma personagem Natalícia (Floco de neve ou Anjo) dias 4 e 12 de dezembro das 18h às 19h:30- Animação Ambulante;
- Um saxofonista dia 4 de dezembro das 18h às 19h:30 - Animação Ambulante.

### b.2) Fins de semana e Feriados:

- Um Pai natal dias 6 e 13 (sábados) de dezembro das 11h às 13h e das 15h às 20h - Permanecendo a maior parte do tempo na casa do Pai Natal, deslocando-se na área do evento por pequenos períodos, animando os transeuntes;
- Dois Duendes dias 7, 14 (domingos) e 8 (feriado) de dezembro das 11h às 13h e das 15h às 19h:30 - Permanecendo a maior parte do tempo na casa do Pai Natal, deslocando-se na área do evento por pequenos períodos, animando os transeuntes;
- Um Andas dias 6 e 13 (sábados) de dezembro das 11h às 13h - Animação Ambulante;
- Um Andas LED 6 e 13 (sábados) das 17h:30 às 19h:30 - Animação Ambulante;
- Dois Mimos dias 6,7,13,14 (sábados e domingos) de dezembro das 11h às 13h e das 15h às 20h e dia 8 (feriado) de dezembro das 10h:30 às 13h e das 15h às 19h:30 - Animação Ambulante;
- Uma Mascote Natalícia dias 6,7,13 e 14 (sábados e domingos) de dezembro das 15h às 17h - Animação Ambulante;
- Uma personagem Natalícia (Floco de neve ou Anjo) dias 6,7,13 e 14 (sábados e domingos) de dezembro das 15h às 17h - Animação Ambulante
- Um saxofonista dias 6,7,13 e 14 (sábados e domingos) de dezembro das 15h às 17h - Animação Ambulante;
- Três a cinco personagens para Teatro Infantil dia 13 (sábado) da parte da tarde, caso não se realize nesse dia será reagendado para dia 17 de dezembro Duração: 45m a 1h00, incluindo 1 técnico de som e respetivo material cénico.

2 — Os animadores supra indicados devem-se deslocar na área do Mercado de Natal animando os transeuntes.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as personagens do Pai Natal e os 2 duendes devem permanecer a maior parte do tempo na casa do Pai Natal, deslocando-se na área do evento por pequenos períodos, animando os transeuntes.

4 — As obrigações descritas nos números anteriores encontram-se também descritas no ANEXO I, ao presente caderno de encargos, em forma de quadro.

## **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

5 — Constitui, ainda, obrigação principal do prestador de serviços manter a disponibilidade e encontrar-se sempre contactável para o efeito.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Transferência da propriedade**

1 — Ocorrerá a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato, para a Freguesia de Alvalade, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais e/ou artísticas por qualquer modo exteriorizadas, abrangidas pelos serviços a prestar.

2 — Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Dever de sigilo**

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, ou outra, relativa à Freguesia de Alvalade, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, exceto se a divulgação dessa informação e documentação for expressamente autorizada pelo contraente público.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 — O dever de sigilo vigora para além da cessação, por qualquer causa, do contrato.

## **Secção II**

### **Obrigações da Freguesia de Alvalade**

### **Cláusula 7.ª**

#### **Preço contratual**

1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Freguesia de Alvalade pagará ao prestador de serviços o preço

## **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

constante da proposta adjudicada, até ao montante máximo total de 19.145,00 € (dezanove mil cento e quarenta e cinco euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, armazenamento de meios materiais, e de seguro de acidentes de trabalho dos animadores.

Cláusula 8.ª

### **Condições de pagamento**

O pagamento da quantia referida na Cláusula anterior deverá ser efetuado, após a conclusão dos serviços, no prazo de quinze dias após a apresentação pelo prestador de serviços da competente fatura.

Capítulo III

### **Penalidades contratuais e resolução**

Cláusula 9.ª

#### **Penalidades contratuais**

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Freguesia de Alvalade pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.

2 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

Cláusula 10.ª

#### **Resolução por parte do contraente público**

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Freguesia de Alvalade pode resolver o contrato, a título sancionatório, mediante declaração escrita enviada ao prestador de serviços, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, sejam

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

obrigações contratuais, obrigações emergentes da lei ou de atos administrativos de conformação da relação contratual.

## Cláusula 11.ª

### **Resolução por parte do prestador de serviços**

1 — O prestador de serviços pode resolver o contrato por qualquer fundamento.

2 — Nos casos previstos no n.º 1 do artigo 332.º do CCP o direito de resolução do contrato é exercido por via judicial.

3 — Nos demais casos o direito de resolução é exercido mediante declaração escrita enviada à Freguesia de Alvalade, que produz efeitos 60 dias após a receção dessa declaração.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, nem qualquer indemnização ou compensação, cessando, porém, todas as obrigações ao abrigo do contrato.

## Cláusula 12.ª

### **Foro competente para a resolução de litígios**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do foro da comarca de Lisboa, com exclusão de qualquer outro.

## Capítulo IV

### **Disposições finais**

## Cláusula 13.ª

### **Cessão da posição contratual**

É proibida a cessão da posição contratual por qualquer das partes.

## Cláusula 14.ª

### **Comunicações e notificações**

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

# **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

Cláusula 15.ª

## **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 16.ª

## **Gestor do Contrato**

Nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa-se a Técnica Superior Marta Cordeiro como gestor do contrato.

Cláusula 17.ª

## **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

## ANEXO I

DIAS ÚTEIS			
Performance	Nº Recursos	Dias	Observações
Pai Natal	1	Dia 4, 5, 12 das 17h00 às 20h00	Permanecem a maior parte do tempo na casa do Pai Natal, deslocando-se na área do evento por pequenos períodos, animando os transeuntes.
Duendes	2	Dia 9,10,11,15,16,17 das 17h00 às 19h30	
Andas LED	1	Dia 4, 12 das 18h00 às 19h30	Animação Ambulante
Mimos	2	Dia 4, 5, 11,12 das 17h30 às 19h30	
Mascote Natalícia	1	Dia 4 das 17h30 às 19h30	
Personagem Natalícia (flocos de neve ou anjo)	1	Dia 4, 12 das 17h30 às 19h30	
Saxofonista	1	Dia 4 das 18h00 às 19h30	

FINS DE SEMANA E FERIADOS			
Performance	Nº Recursos	Dias	Observações
Pai Natal	1	Dias 6 e 13 (sábados) das 11 às 13h00 e das 15h00 às 20h00	Permanecem a maior parte do tempo na casa do Pai Natal, deslocando-se na área do evento por pequenos períodos, animando os transeuntes.
Duendes	2	Dias 7,14 (domingos) e 8 (feriado) das 11 às 13h00 e das 15h00 às 19h30	
Andas	1	Dias 6,13 (sábados) das 11 às 13h00	Animação Ambulante
Andas LED	1	Dia 6, 13 (sábados) das 17h30 às 19h30	
Mimos	2	Dia 6,7,13,14 (sábados e domingos) das 11 às 13h00 e das 15h00 às 20h00 Dia 8 (feriado) das 10h30 às 13h00 e das 15h00 às 19h30	
Saxofonista	1	Dia 6, 7,13,14 das 15h00 às 17h00	
Mascote Natalícia	1	Dia 6, 7,13,14 das 15h00 às 17h00	
Personagem Natalícia (flocos de neve ou anjo)	1	Dia 6, 7,13,14 das 10h30 às 12h30	Duração: 45m a 1h00 1 técnico de som e respetivo material cénico
Teatro Infantil	3 a 5	Dia 13 de dezembro (sábado) da parte da tarde Caso não se realize dia 13, deverá ser reagendado até dia 17/12/2025.	

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Serviço	Nº Recusos	De 24 novembro a 18 de dezembro	Observações
Hospedeiro/ Apoio à Organização	1	Dias 24, 25, 26, 27, 28 novembro das 14h00 às 17h00	<p>Apoio à organização na elaboração de documentos diversos</p> <p>Apoio à montagem de decoração e materiais de comunicação</p> <p>Guarda de chaves</p> <p>Receção e orientação de entidades externas</p> <p>Apoio check-in e check-out e durante o Mercado aos comerciantes</p> <p>Apoiar a organização durante a iniciativa nas diversas tarefas</p>
		Dia 2 dez das 10h00 às 18h00	
		Dia 03 dezembro das 07h00 às 15h00	
		Dia 4 dezembro das 07h00 às 20h45	
		Dia 5, 6 dezembro das 09h45 às 21h45	
		Dia 7,8, 9 dezembro das 09h45 às 20h45	
		Dia 10 dezembro 09h45 às 23h45	
		Dia 11 dezembro das 07h00 às 20h45	
		Dia 12,13 dezembro das 09h45 às 21h45	
		Dia 14, 15, 16 das 09h45 às 20h45	
Dia 17 de dezembro das 09h45 às 23h45			
Dia 18 dezembro das 08h00 às 17h00			